



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

<http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br>

e-mail: gabinete.prefeito@lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

DECRETO

Declara a adesão do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS a mobilização estadual denominada "Movimento do Bolo - uma fatia maior para um município melhor", programada para o dia 25 de setembro de 2015, e estabelece as regras para funcionamento das repartições públicas nessa data.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a atual conjuntura do Pacto Federativo, em que somente 18% dos recursos os arrecadados com impostos retornam aos municípios, enquanto 57% ficam com a União e 25% com os Estados;

CONSIDERANDO o significativo e constante crescimento das obrigações municipais em contraposição às sucessivas quedas de arrecadação causadas especialmente pela diminuição acentuada no repasse do FPM e do retorno do ICMS;

CONSIDERANDO a grave crise financeira que afeta o País e o Estado e seu impacto nefasto na atividade econômica, com agravamento crescente das dificuldades municipais;

CONSIDERANDO a importância de conscientizar a sociedade e a classe política nacional e estadual para a necessidade da tomada de medidas que permitam o equilíbrio das contas públicas e a retomada da normalidade dos repasses de recursos, sob pena de prejuízo ao atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO que a paralisação foi a alternativa eleita em vários entes da Federação para alertar quanto a esse cenário, e que está sendo capitaneada, no Estado do Rio Grande do Sul, pela FAMURS, e apoiada, nacionalmente, pela CNM;

DECRETA,

Art. 1º O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS adere a mobilização estadual denominada "Movimento do Bolo - uma fatia maior para um município melhor", programado para o dia 25 de setembro de 2015.

Art. 2º Na data especificada no art. 1º não haverá expediente externo nas repartições municipais, com exceção dos seguintes serviços, considerados essenciais:

I – Plantão da Saúde;

II – Plantão do Conselho Tutelar;



Município de LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085 – CNPJ: 94.704.277/0001-49

<http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br>

e-mail: gabinete.prefeito@lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

Art. 3º Fica a cargo dos Secretários Municipais, ou a quem os esteja substituindo, em relação as pastas sob sua responsabilidade, a elaboração de lista com o nome dos servidores, lotados nas unidades responsáveis pelos serviços identificados nos incisos do art. 2º, que deverão manter o atendimento normalmente.

Parágrafo único. Dar-se-á conhecimento prévio aos servidores que atuarão nos serviços essenciais.

Art. 4º Todos servidores deverão comparecer ao seu setor de trabalho no horário normal no dia 25 de setembro de 2015, dirigindo-se em seguida ao anexo da Sociedade Recreativa Sempre Unidos, para a participação de palestra sobre O Projeto "Cidade Digital", demonstração da situação econômico-financeira do Município e audiência pública da Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, durante o horário normal de expediente da Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos, 23 de Setembro de 2.015.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


André Cristiano Engers
Secretário Municipal da Administração,